



TERMO DE ANULAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO nº 005/2017

Ciente que a Contratada ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME foi instada a firmar o contrato, e que não houve assinatura e nem justificativa por não fazê-lo;

Ciente de que esta Administração concedeu a empresa contratada tempo hábil a fazê-lo, bem como realizou diversos contatos neste sentido;

DECIDO:

1. Nos termos do artigo 64, caput da Lei nº 8.666/93 pela anulação do contrato nº 106/2017.
2. E, pela aplicação da penalidade disposta, no item 6.1.6 – Inexecução Total do Contrato, elencada na Cláusula Sexta, o qual dispõe sobre a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, nos moldes do Art. 81 da Lei 8.666/13.
5. Resta, portanto, Anulado o contrato em epígrafe.
6. Notifique-se a empresa interessada.
7. Informe-se ao Setor de Compras para providencias de praxe e ao Tribunal de Contas do Estado.

Alpestre, 28 de dezembro de 2017.

JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal em Exercício